

TÊNIS CLUBE SANTA CRUZ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

ANEXO II

ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO 004/2024 – PE 02/2023

**ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
04/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O TÊNIS CLUBE SANTA
CRUZ E A EMPRESA TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS
LTDA**

O **TÊNIS CLUBE SANTA CRUZ**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 95.441.325/0001-16, sediado na Rua Oswaldo Cruz, 511, Centro, Santa Cruz do Sul-RS, neste ato representado pelo Sr. Álvaro Boeira da Fontoura, Presidente do Clube, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1063724031 SSP/PC/RS, e inscrito no CPF sob o nº 914.844.050-7, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.441.945/0001-74, sediada na Rua Caldas Junior, 293, CEP 93.900-000, Ivoti/RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) André E.S. Schilling, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1064656414, expedida pela (o) SSP-RS, e CPF nº 746.774.380-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2023 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Termo de Contrato de Compra nº 004/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato, a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, EQUIPAMENTO E UNIFORME**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2023.

1.2. A **CONTRATANTE**, como previsto na cláusula 13.1 do **TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 003/2024**, faz-se valer da aplicação dos acréscimos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para assim ser:

1.3. Discriminação dos itens objetos deste Termo de Contrato:



Lote	Nº	Item	Especificação Técnica	Marca	Unid.	QTD. Pactuada	QTD. Majorada	QTD. FINAL	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
4	1	Bolas de Tênis - Amarela	Tube de bolas Tênis de alta qualidade: Wilson Roland Garros All Court, Wilson Championship Extra Duty ou Wilson Us Open Extra Duty.	Wilson Championship	Tube	720	80	800	43,61	34.888,00

Valor Global do Lote **34.888,00**

Lote	Nº	Item	Especificação Técnica	Marca	Unid.	QTD. Pactuada	QTD. Majorada	QTD. FINAL	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
5	1	Rede de Tênis	Rede de Tênis para competição, malha emborrachada, medida oficial com 40 cm de reforço na parte superior, faixas em couro sintético, com cabo de aço. Medidas: 12,80 x 1,07 m.	Master Masterfew RT - L4	UN.	7	3	10	1.094,37	10.943,70
	2	Linha de marcação	Kit linha demarcatória ou faixa para demarcação de quadra de Tênis em PVC, fita emborrachada. Medida: 150m + 20KG de pregos galvanizados.	Master Masterfew Marcação	KIT	2	2	4	1.908,00	7.632,00
	3	Faixa central de rede	Faixa central reguladora do meio da rede de Tênis, confeccionada em nylon com espessura de 1.34m com gancho fixador na ponta em aço galvanizado.	Master Masterfew Faixa Tênis	UN.	5	5	10	64,68	646,80

Valor Global do Lote **19.222,50**

Lote	Nº	Item	Especificação Técnica	Marca	Unid.	QTD. Pactuada	QTD. Majorada	QTD. FINAL	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
8	1	Apanhador de Bolas	Tube Apanhador de bolas, mínimo 15 bolas	Bravo Sport Apanhador Bola	UN.	6	0	6	125,88	755,28

Valor Global do Lote **755,28**



CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 54.865,78 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**, valor constante na proposta vencedora e planilha acima.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE** até **31.05.2024** a contar da data de assinatura deste aditivo contratual.

3.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do(a) **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

3.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

3.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

3.4.2. No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

3.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e consequentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

3.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. As demais cláusulas CONTRATO DE COMPRA Nº 004/2024, permanecem inalteradas.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Cruz do Sul, 01 de abril de 2024.

Alvaro Boeira da Fontoura
Presidente do Tênis Clube Santa Cruz

André E.S. Schilling
TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

